

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0451/2026

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Institui a Política Estadual de Bandas e Fanfarras Escolares no âmbito da rede pública estadual de ensino de Santa Catarina e dá outras providências”.

A proposição tem por objetivo instituir política estadual destinada ao incentivo, à valorização e ao fortalecimento das bandas e fanfarras escolares na rede pública estadual de ensino, promovendo a formação musical dos estudantes e estimulando atividades de caráter educacional, cultural e de integração no ambiente escolar.

Considerando que a matéria envolve aspectos relacionados à política educacional, à organização e ao desenvolvimento de atividades extracurriculares nas unidades escolares da rede pública estadual, bem como à implementação de ações e programas no âmbito da Administração Pública, mostra-se pertinente a manifestação do órgão competente acerca da viabilidade, dos impactos administrativos e da adequação da proposta às políticas públicas educacionais já desenvolvidas pelo Estado.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que traga aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Educação (SED), bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes, para que se manifestem a respeito da matéria, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber
Relator